

CONVOCATÓRIA nº 19.12.2024 – SC
“Comemoração do Aniversário da Cidade – 2025”

A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura (SC) e do CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais), torna pública a presente Convocatória para seleção de propostas de intervenções culturais a serem realizadas no âmbito do evento “Comemoração do Aniversário da Cidade - 2025” cujo período de realização será no mês de abril de 2025 na cidade de Santo André, SP. As inscrições estarão abertas de 9 de dezembro de 2024 até as 23h59 de 31 de janeiro de 2025 e deverão ser realizadas exclusivamente online através da plataforma CulturAZ: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2306/>

INTRODUÇÃO

DIRETRIZES que nortearão a programação: a partir de diálogos com as representações de artistas locais, grupos culturais, instituições e usuários de cultura e demais agentes envolvidos nas políticas públicas culturais do município de Santo André foram estabelecidas as seguintes diretrizes que nortearão a seleção de intervenções artístico-culturais que irão compor a programação da “Comemoração do Aniversário da Cidade-2025”:

- a. Valorizar o conhecimento acerca da memória e dos símbolos da cultura local e celebrar a história da cidade, de seus personagens, de seu arcabouço artístico-cultural e de seu patrimônio material e imaterial;
- b. Promover o diálogo entre a intervenção artística e o patrimônio material/imaterial local;
- c. Potencializar o uso das estruturas existentes e dos elementos próprios da cultura local;
- d. Promover a interação do público com a intervenção artística e com o patrimônio, de forma que a programação seja menos contemplativa e traga o munícipe ou o visitante para uma relação mais ativa;
- e. Priorizar a ocupação dos espaços livres e edificações da cidade;
- f. Reduzir interferências com instalações de infraestruturas artísticas;
- g. Adequar o porte das atrações às capacidades das estruturas locais;
- h. Priorizar o envolvimento e a participação da produção cultural local;
- i. Expressar através da programação a diversidade cultural sem restrição de linguagens;
- j. Realizar de forma transparente e democrática a seleção das atrações que irão compor a programação do evento;
- k. Tornar públicos os valores das contratações para o evento;
- l. Priorizar ações que tenham caráter formativo e de continuidade e que não se limitem necessariamente aos dias do evento; Serão priorizadas as iniciativas culturais que tenham desenvolvido ações em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos e comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural;
- m. Buscar, através da intervenção cultural, diálogos com outras áreas (meio ambiente, turismo, inclusão social, desenvolvimento local, etc.);
- n. Promover intercâmbios culturais entre os municípios da região;
- o. Fomentar as três dimensões culturais da iniciativa: a simbólica, a econômica e a cidadã. Dimensão simbólica: criação cultural feita cotidianamente por qualquer protagonista pela forma escolhida para se expressar; Dimensão econômica: atividades relacionadas à cadeia produtiva que propicia as “economias da cultura”, e as possibilidades de compra e venda e sustentabilidade das ações e seus agentes; Dimensão cidadã: que prioriza o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística e à democratização das condições de produção cultural, de circulação e de fruição.

1	Objeto	p.2
2	Termos utilizados	p.2
3	Valores	p.2
4	Prazo de vigência desta convocatória	p.2
5	Condição de participação	p.2
6	Propostas	p.3
7	Inscrições com envio de documentação	p.3
8	Categorias de inscrição e remuneração	p.4
9	Habilitação e Seleção	p.6
10	Análise	p.6
11	Entrega de documentação complementar	p.8
12	Execução	p.9
13	Pagamento	p.10
14	Impugnação	p.10
15	Disposições gerais	p.10

1. OBJETO

- 1.1. Esta Convocatória objetiva selecionar propostas de intervenções culturais apresentadas por agente(s) cultural(s), artistas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, representados por pessoas jurídicas nos termos da Lei Federal 14.133/2021 para realizarem intervenções artístico-culturais na cidade de Santo André.
- 1.2. As propostas serão realizadas na cidade de Santo André durante a Comemoração do Aniversário da Cidade de 2025 no período de 05/04/2025 a 30/04/2025.
- 1.3. As inscrições estarão abertas de 09 de dezembro de 2024 até as 23h59 de 31 de janeiro de 2025 e deverão ser realizadas exclusivamente online através da plataforma CulturAZ: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2306/>
- 1.4. As propostas deverão estimular e fomentar a diversidade da cultura, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais e atender rigorosamente às diretrizes expostas na introdução desta Convocatória.

2. TERMOS UTILIZADOS

2.1 Para fins desta Convocatória entendemos como:

Proponente:	a pessoa física (agente cultural, artista ou indivíduo representante do grupo artístico, banda, coletivo de cultura) devidamente cadastrada como " Agente responsável pela inscrição " na Plataforma digital CulturAZ.
Contratado:	a pessoa jurídica (empresa indicada como representante do PROPONENTE), devidamente cadastrada como " Instituição responsável " na Plataforma digital CulturAZ.
Comissão de Trabalhos Internos:	equipe composta por servidores públicos indicados pela Administração Municipal.
Comissão de Análise:	composta por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) técnicos indicados pela Administração Municipal de Santo André e 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil selecionados entre os inscritos no Banco de Pareceristas da Plataforma CulturAZ. Todos com direito à voto.
Parecerista:	profissionais da área cultural selecionados a partir do Banco de Pareceristas hospedado na plataforma Culturaz ou de outras fontes confiáveis, contratados para análise técnica dos projetos inscritos e elaboração de pareceres técnicos.
Proposta Cultural:	projeto cultural detalhado enviado digitalmente pela Plataforma CulturAZ
Intervenção Cultural:	entendida num amplo e múltiplo significado da prática artística no espaço territorial urbano.

3. VALORES

- 3.1. O valor total destinado a esta Convocatória é de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- 3.2 A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do resultado desta Convocatória se extingue a partir da data de encerramento do evento em 30/04/2025.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar como **proponentes** desta Convocatória agente(s) cultural(is), artista(s), grupos artísticos, bandas, coletivos de cultura **representados por pessoas jurídicas** que tenham objeto social compatível com os objetivos desta Convocatória e atuação comprovada na área cultural.
 - 5.1.1. Os proponentes PF (pessoa física) podem participar desta Convocatória desde que sendo representados por PJ (pessoa jurídica). No ato da inscrição, a PJ que fará a representação da contratação junto à Prefeitura deverá ser indicada.
 - 5.1.2. Caso o proponente tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade deverá ser apresentada a Carta de Representação de Menor de Idade, conforme modelo exposto em anexo neste edital.
- 5.2. O tempo de atuação do proponente deverá ser comprovado através: de histórico de atividades culturais e artísticas que considerar mais relevantes e de, pelo menos, 5 (cinco) matérias ou documentos similares que comprovem o reconhecimento pela opinião pública ou de crítica especializada (jornais, revistas impressos ou eletrônicos). Matérias de redes sociais, como Facebook, Twiter, Youtube, etc, deverão ser "printadas" (printscreen) e apresentar claramente a data de postagem, portanto não serão aceitos apenas os "links" das matérias.

5.3. Estão impedidas de participar das categorias remuneradas desta Convocatória:

- a. Pessoas Físicas;
 - b. Pessoas Jurídicas que:
 - I. Não se enquadrem nas condições descritas no item 5.;
 - II. Tenham como sócios membros da Comissão de Análise, seus parentes até 2º grau, seus cônjuges ou companheiros.
 - III. Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
 - IV. Empresas cujo objeto social não seja compatível com a atuação cultural proposta.
- 5.4. Não será permitida a participação de proponentes que tenham, entre seus componentes integrantes que se enquadrem nas vedações a pessoas jurídicas expostas no item 5.3 desta Convocatória.

6. PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão observar rigorosamente as diretrizes apresentadas na introdução desta convocatória.
- 6.2. Cada proposta será selecionada apenas 01 (uma) vez; se o número máximo de propostas para uma determinada categoria não for atingido, a Comissão de Trabalhos Internos poderá optar por selecionar até 02 (duas) vezes uma mesma proposta. Neste último caso, as propostas serão remuneradas individualmente pelo valor estabelecido na seleção.
- 6.3. **As datas, horários e locais das apresentações das intervenções serão definidos pela Comissão de Trabalhos Internos e comunicados ao proponente selecionado.**
- 6.4. A Comissão de Análise poderá alterar a categoria do proponente selecionado de acordo com as especificações da apresentação.
- 6.5. Poderão ser inscritas propostas referentes a qualquer linguagem artística ou manifestação cultural.

7. INSCRIÇÕES COM ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A inscrição nesta Convocatória é gratuita e poderão se inscrever agentes culturais, artistas, coletivos, grupos artísticos representados por pessoas jurídicas (empresas cujo objeto social seja compatível com a atuação cultural proposta e que o CNAE permita representação artística).
- 7.2. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 02 (duas) propostas, independentemente da Categoria.
- 7.3. As inscrições estarão abertas de 09 de dezembro de 2024 até as 23h59 de 31 de janeiro de 2025 e deverão ser realizadas exclusivamente online através da plataforma CulturAZ: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2306/>
- 7.4. Para a inscrição digital nesta Convocatória é necessário estar inscrito na plataforma CulturAZ.
- 7.5. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.
- 7.6. Para realizar a inscrição nas categorias remuneradas, o proponente deverá enviar em anexo, no formato de arquivo digital PDF, devidamente nomeados conforme o conteúdo, os seguintes documentos:

Anexo 1:	Cópia do Contrato Social com o nº da JUCESP legível e alteração do contrato - quando houver (não pode ser S/C). OU Se for Cooperativa ou Associação: cópia do Estatuto, cópia da Ata de Eleição e cópia(s) da(s) ficha(s) de cooperado(s). OU Se for MEI: cópia do certificado da MEI (CCMEI) OBS: No objeto social da empresa ou cooperativa precisa constar a representação artística ou realização de eventos culturais, realização de shows, apresentações artísticas, produção ou promoção de eventos culturais. A MEI poderá fazer a representação apenas para o titular da mesma ou para o grupo cujo titular da MEI seja integrante.
Anexo 2:	Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Anexo 3:	Release do artista (ou grupo, coletivo) que realizará a intervenção.
Anexo 4	Matérias jornalísticas, prêmios, certificados, ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio (no mínimo 3 e no máximo 5), todo o material enviado deverá estar datado e identificado com o nome do artista, grupo ou coletivo que realizará a intervenção.
Anexo 5:	Detalhamento da intervenção, informações adicionais sobre a intervenção cultural, cronograma, ações combinadas, dados que sejam relevantes a compreensão do trabalho que será executado.
Anexo 6:	No caso de a proposta envolver execução de obra musical (em apresentações musicais, teatrais ou de qualquer outra linguagem artística), apresentar Termo de Ciência a respeito do ECAD.
Anexo 7:	Mapa de palco ou cenário, tempo de montagem e desmontagem e/o planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia

8. CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO E REMUNERAÇÕES

CATEGORIA A: RECEPÇÃO DO EXPRESSO TURÍSTICO EM PARANAPIACABA	
Descrição:	Intervenções pensadas para locais fixos ou de caráter itinerante.
Que tipo de iniciativa se espera:	Iniciativas artísticas/culturais de interação com o público frequentador da Vila de Paranapiacaba.
Quem pode se inscrever:	Agente(s) cultural(is), artista(s), grupos artísticos, bandas, coletivos de cultura representados por pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com os objetivos desta Convocatória e atuação comprovada na área cultural.
Quantidade prevista de propostas contempladas:	4 propostas
Valor para cada proposta selecionada:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total para a categoria:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Infraestrutura:	A demanda técnica deve ser viável e adaptável às condições de apresentação do local. Caso haja a necessidade de infraestrutura de sonorização, iluminação, transporte ou qualquer outra, a mesma ficará a cargo do proponente.
CATEGORIA B: SHOWS MUSICAIS	
Descrição:	Intervenções pensadas para palcos em locais fixos
Que tipo de iniciativa se espera:	O perfil esperado das propostas são de intervenções musicais para palcos.
Quem pode se inscrever:	Agente(s) cultural(is), artista(s), grupos artísticos, bandas, coletivos de cultura representados por pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com os objetivos desta Convocatória e atuação comprovada na área cultural.
Quantidade prevista de propostas contempladas:	6
Valor para cada proposta selecionada:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor total para a categoria:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Infraestrutura oferecida:	<p>PRATICÁVEIS – tipo plataforma, metálico, pantográfico/telescópico, unidades com medida de 2m x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente liso com revestimento em carpete ou similar na cor cinza ou preta. Acabamento com lycra preta. Pode ser solicitado escada e rampa de acesso para qualquer das alturas reguláveis e guarda-corpos.</p> <p>Gerador 80 KVA – Blindado e silencioso, acompanhado dos cabos de conexões. Voltagem 110/220V.</p> <p>Luz – Pequeno porte. Composto de: 36 refletores parled rgbw; 08 moving bean; 01 mesa controladora digital de 48 canais com 4KW/canal, com sistema DMX 512; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 08 moving lights, 01 Máquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m. A empresa deverá disponibilizar passa cabos.</p> <p>Som – Pequeno porte. Compatível para 2.000 pessoas em ambiente fechado ou aberto composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave, 04 caixas acústicas para médias e altas frequências, 01 potência 5000 Watts RMS, 01 potência 3000 Watts RMS, 01 potência 1200 Watts RMS, 01 processador Digital estéreo, 01 mesa Digital 32 canais com software atualizado para PA. e monitor, 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo, 02 efeitos digitais, 08 canais de compressores, 08 canais de Gate, 03 potências 1200 Watts RMS para os monitores, 05 monitores de duas vias, 01 bateria acústica compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para guitarra compatível com rider técnico do artista principal, 01 amplificador para contra baixo compatível com rider técnico do artista principal, 10 microfones com pedestais, 04 microfones com central receptora sem fio, 02 microfones headsets com receptora RF com antena externa e compatibilidade de rede integrada, 04 sistemas de monitoração pessoal (in ear), 10 direct box, 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts, 01 multicabo de 32 vias com 40 metros, 01 fiação necessária para interligar o sistema, 01 aparelho de CD com entrada USB, 01 aparelho de DVD. A empresa deverá disponibilizar passa cabos.</p> <p>BOX TRUSS – treliça de alumínio modelo Q30/Q50 para grid de iluminação/e ou portal.</p>

CATEGORIA C: ITINERANTES E FIXOS FORA DE PALCOS: PARQUES E ÁREAS AO AR LIVRE

Descrição:	Intervenções itinerantes e/ou fixas fora de palco para apresentação em parques e áreas livres;
Que tipo de iniciativa se espera:	O perfil esperado das propostas são intervenções itinerantes ou que não demandem estrutura de palco, desenhadas para espaços ao ar livre;
Quem pode se inscrever:	Agente(s) cultural(is), artista(s), grupos artísticos, bandas, coletivos de cultura representados por pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com os objetivos desta Convocatória e atuação comprovada na área cultural.
Quantidade prevista de propostas contempladas:	12
Valor para cada proposta selecionada:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total para a categoria:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Infraestrutura oferecida:	A demanda técnica deve ser viável e adaptável às condições de apresentação do local. Caso haja a necessidade de infraestrutura de sonorização, iluminação, transporte ou qualquer outra, a mesma ficará a cargo do proponente.

CATEGORIA D: PARCERIAS E INTERVENÇÕES NÃO REMUNERADAS

Descrição:	Categoria não remunerada pela Administração Municipal. Destinada a parcerias entre a "Comemoração do Aniversário da Cidade" e possíveis interessados com o objetivo de contemplar propostas artístico-culturais na cidade
Que tipo de iniciativa se espera:	Nessa categoria, o proponente ou parceiro arca com as despesas de remuneração do artista(s), grupo ou coletivo. Caso o proponente não possua patrocínio e desde que se enquadre nas disposições da Lei nº 9.902 de 14/12/2016 (que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua), será permitida a arrecadação de doação de valores de forma espontânea junto ao público.
Apresentação:	As apresentações ficam restritas à disponibilidade dos espaços e da montagem da agenda.
Categoria não remunerada pela Administração Municipal	
Infraestrutura oferecida:	A demanda técnica deve ser viável e adaptável às condições de apresentação do local. Caso haja a necessidade de infraestrutura de sonorização, iluminação, transporte ou qualquer outra, a mesma ficará a cargo do proponente. A Comissão de Trabalhos internos poderá propor outros espaços não definidos nesta Convocatória para as propostas selecionadas.

- 8.1. Os valores citados na tabela de remunerações são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a representação da empresa.
- 8.2. Caso a quantidade de propostas selecionadas não atinja a totalidade dos quantitativos definidos no item 8 para cada categoria, a Comissão de Trabalhos Internos poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, à propostas de outras categorias, sem exceder ao limite máximo de recursos financeiros destinados a esta Convocatória.
- 8.3. A Comissão de análise poderá alterar a categoria apresentada na inscrição. As eventuais alterações constarão do resultado final da seleção.
- 8.4. Caso o proponente traga alguma infraestrutura própria ou que complemente a que é oferecida pela Organização, será de sua própria responsabilidade a contratação, montagem, desmontagem, transporte e demais itens pertinentes, de modo a não afetar a continuidade da programação do evento.
- 8.5. Os custos com todos os insumos intrínsecos relativos e decorrentes às propostas, incluindo despesas com alimentação, transporte, equipamentos, materiais e despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais correrão por conta do proponente.
- 8.6. Cada intervenção poderá durar de 30 (trinta) à no máximo 90 (noventa) minutos (exceto Categoria D). A duração da intervenção deverá estar especificada na proposta. No caso de intervenções culturais que não exijam a presença física do proponente no decorrer do dia, pede-se que os horários para apreciação do público estejam especificados na proposta. Estas intervenções somente terão autorização para desmontagem ao final da programação do dia.

9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção das propostas ocorrerá em duas fases, a saber:

- 9.1. **Habilitação.** Caráter eliminatório. Será avaliado o cumprimento das exigências documentais. A fase de habilitação será realizada por equipe indicada pela Secretaria de Cultura. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:
 - I. Não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas nesta Convocatória, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
 - II. Não tiverem enviado algum dos documentos e/ou Anexos obrigatórios constantes no item 7;
 - III. Não se enquadrem nas condições descritas no item 5;
 - IV. No caso de inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.
- 9.2. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e Anexos obrigatórios. Caso sejam diligenciados, os proponentes das inscrições poderão fazer o correto envio dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência em até 24h após serem notificados.
- 9.3. A Habilitação caracteriza-se como fase eliminatória, e não caberão recursos.
- 9.4. **Seleção.** Caráter classificatório. Pontuará as propostas apresentadas em cada categoria de acordo com os critérios estabelecidos nesta Convocatória.
- 9.5. Participarão da Fase de Seleção todas as propostas aprovadas na Fase de Habilitação.
- 9.6. A Fase de Seleção será realizada através de apreciação individual das propostas e em reuniões de apreciação coletiva.
- 9.7. A Comissão de Análise é soberana em suas decisões.
- 9.8. Todos os membros da Comissão de Análise deverão ser profissionais com atuação reconhecida na área cultural e relevante atuação na matéria de objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo.
- 9.9. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Análise será publicada concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção na Plataforma CulturAZ.
- 9.10. É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Análise, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.
- 9.11. Os membros da Comissão de Análise firmarão documento antes do início dos trabalhos em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior, bem como declararão manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção desta Convocatória.
- 9.12. Quaisquer dos membros da Comissão de Análise poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.
- 9.13. Durante a análise das propostas o proponente poderá ou não ser chamado pela Comissão de Análise a comparecer para elucidar pontos de sua proposta.

10. ANÁLISE

- 10.1. A análise das propostas se dará em duas etapas. Na primeira etapa as propostas serão distribuídas proporcionalmente aos membros da Comissão de Análise que as avaliarão individualmente; na segunda etapa, a avaliação será coletiva em reunião dos membros da Comissão.
- 10.2. Na avaliação individual: as propostas inscritas serão distribuídas proporcionalmente entre os membros da Comissão de Análise que as avaliarão e emitirão seus pareceres em formulário digital considerando os seguintes critérios:

EIXO AVALIATIVO 1 - Avaliação Técnica				
Critérios	Avaliação	Pontuação máxima na análise dos pareceristas	Peso	Pontuação final máxima total
		4	1	4
1. Histórico do artista/grupo/coletivo	Análise dos materiais apresentados que comprovem a trajetória artística/cultural do artista/grupo/coletivo.			
2. Concepção da proposta/duração/release/ficha técnica e público-alvo.	Na proposta deve constar resumo da atividade a ser avaliada, o tempo de duração da atividade, o release do grupo ou artista, além da ficha técnica e público alvo, todos os itens serão avaliados.			
3. Compatibilidade da proposta ao porte/infraestrutura e valor disponível.	Espera-se que haja compatibilidade entre a descrição da proposta e o porte/infraestrutura oferecida, assim como, com o valor disponível.			
EIXO AVALIATIVO 2 – Importância da intervenção cultural para o município				
		3	1	3
4. A proposta de intervenção cultural dialoga com outros segmentos dentro do município?	Espera-se que, no âmbito municipal, a proposta de intervenção cultural dialogue e atue para construir ações com outras áreas, a exemplo a área do meio ambiente, a da educação, a do turismo, a do desenvolvimento econômico, social e geração de renda.			
5. Valorização da tradição e a memória das expressões culturais manifestas na Cidade.	Espera-se que a proposta de intervenção demonstre a valorização da tradição e memória da expressões culturais da Cidade contribuindo para a dimensão simbólica da cultura.			
6. Como a proposta de intervenção cultural pode contribuir para a cultura do município?	Espera-se que a proposta de intervenção cultural potencialize elementos da cultura local e forme novos públicos; que priorize trabalhos de autores do município; que priorize o envolvimento e participação da população e da produção cultural local dos territórios, em especial das comunidades/membros dos territórios diretamente ligados à ação do projeto; que valorize a memória, os símbolos da cultura local, de seus personagens e de seu patrimônio material e imaterial.			
EIXO AVALIATIVO 3 – Potência da proposta de intervenção cultural				
		3	1	3
7. A proposta de intervenção cultural contribui para a inclusão sociocultural, promove a diversidade, as minorias socioculturais e ações afirmativas?	Espera-se que a proposta de intervenção cultural contemple ações que colaboram na inclusão e na transformação social das pessoas envolvidas; que aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, população indígena, dentre outras; que atenda prioritariamente públicos vulneráveis.			
8. A proposta de intervenção cultural é mobilizadora, articuladora e/ou forma redes culturais?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural demonstre sua relação com o(s) território(s) de Santo André, além de abrangência e profundidade através da articulação com redes culturais.			
9. A proposta é original, singular e/ou inovadora?	Espera-se que a proposta de intervenção tenha caráter original, singular e/ou inovador.			
Pontuação MÁXIMA obtida na avaliação individual		30		30

10.3. Todas as propostas serão avaliadas pelo mesmo número de pareceristas individuais e a nota desta etapa será composta pela somatória das notas individuais divididas pelo número de pareceristas, totalizando no máximo 30 pontos.

10.4. Na avaliação coletiva: em reunião de apreciação coletiva com a presença de todos os membros da Comissão de Análise será apresentado o quadro de notas resultante das avaliações individuais e após o mesmo ser assinado e debatido a Comissão de Análise emitirá nota conjunta de 0 a 70 para cada proposta avaliada.

10.5. A consolidação dos selecionados será definida pela Nota Final composta pela somatória da média das notas emitidas na avaliação individual (até 30 pontos) com a nota emitida na avaliação coletiva (até 70 pontos), totalizando no máximo 100 pontos.

- 10.6. No caso de empate, serão selecionadas as propostas que obtiverem mior pontuação sucessivamente nos critérios 7, 8 e 9 constantes no eixo avaliativo.
- 10.7. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação por parte dos proponentes selecionados poderão ser convocados inscritos não selecionados que passarão a compor um banco de propostas que poderão ser utilizadas pela Secretaria de Cultura, de acordo com o perfil/estrutura demandada pela programação.
- 10.8. A lista dos selecionados (RESULTADO FINAL) será publicada na Plataforma CulturAZ, a partir do dia 25/02/2025.
- 10.9. A partir da publicação do RESULTADO FINAL contarão 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações.

11. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.1. Os selecionados deverão entregar OBRIGATORIAMENTE IMPRESSOS, todos os documentos elencados na tabela abaixo.

	Documentação necessária para contratação	
Documentação da empresa (vigentes)	Se for EMPRESA: cópia do Contrato Social da empresa	
	Se for MEI: cópia do certificado da MEI (CCMEI)	
	Se for COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO: cópia do Estatuto e devidas alterações e Ata de Eleição	
	Proposta de Trabalhos (original, datada)	Modelo fornecido pela Secretaria de Cultura
	Declaração de nepotismo da PJ (original, uma por sócio)	Modelo fornecido pela Secretaria de Cultura
	Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de Jovem Aprendiz	Modelo fornecido pela Secretaria de Cultura
	CNPJ vigente	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
	CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
	CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - (Caixa Econômica Federal)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
	Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais	Consultar a Prefeitura de origem da empresa representante
	Certidão Negativa Correccional	https://certidoes.cgu.gov.br/
	Certidão de Apenados de Impedimento de Repasses	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados
	e-CRDA Estadual, Secretária da Fazenda do Estado, Procuradoria Geral do Estado PGE	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emittirCrda.jsf?param=56037
Optante do Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21	

	Documentação necessária para contratação	
Documentos do artista	Cópia de RG e CPF LEGÍVEL de todos os artistas que estão sendo representados pela empresa	
	Autorização de representação do proponente (assinada, original)	Modelo fornecido pela Secretaria de Cultura
	Release do ARTISTA	
	Mapa de Palco (quando necessário)	
	Cópias de PELO MENOS 5 matérias mídia sobre o ARTISTA/GRUPO	
	Relação de repertório musical de acordo com modelo do ECAD	

- 11.2. O local da entrega da documentação impressa será definido pela Secretaria de Cultura.
- 11.3. O prazo de entrega da documentação será de 26 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, em horário comercial, e deverá ser estritamente cumprido. **Caso haja mudança no prazo inicial ou final da entrega de documentação, a informação será publicada na plataforma no CulturAZ.**
- 11.4. Todo o conjunto documental solicitado deverá ser entregue de uma única vez.
- 11.5. Não haverá checagem no momento de entrega dos documentos, mas caso durante o processo venha-se a constatar a falta de algum documento o proponente será chamado a regularizar o conjunto.
- 11.6. Caso os documentos acima não sejam apresentados no prazo estabelecido a proposta estará automaticamente desclassificada sem direito a recursos e a Comissão de Análise poderá convocar inscritos, de acordo com o perfil/estrutura demandada pela programação.

12. EXECUÇÃO

- 12.1. A programação de intervenções que comporão a programação do Aniversário da Cidade será definida pela Comissão de Trabalhos Internos, podendo abranger outras programações e produtos da Secretaria de Cultura e advindos de parcerias.
- 12.2. **Caberá à Comissão de Trabalhos Internos, fixar as datas, horários e locais de apresentação dos selecionados, bem como definir a quantidade de apresentações que cada contemplado fará.**
- 12.3. Os selecionados poderão ser convocados a se apresentarem em quaisquer datas compreendidas entre os dias 05/04/2025 a 30/04/2025.
- 12.4. A programação fechada, contendo as data, horários e locais das apresentações será divulgada por meio de publicação na Plataforma CulturAZ após os selecionados terem entregue a documentação complementar completa solicitada no item 11 e terá efeito de convocação dos selecionados para as apresentações.
- 12.5. Caso o selecionado não compareça à(s) apresentação(ões), ficará sujeito ao impedimento de contratar com a Prefeitura de Santo André durante o prazo 02 (dois) anos, a critério da Comissão de Organizadora, a não ser que sejam apresentadas justificativas plausíveis.
- 12.6. Os selecionados deverão realizar as apresentações conforme proposta inscrita e selecionada, no que diz respeito ao seu conteúdo, forma e duração.
- 12.7. Eventuais ajustes ou alterações no conteúdo, forma e duração das apresentações ou substituições na composição dos grupos selecionados poderão ser admitidos, caso não causem prejuízo à proposta apresentada, desde que sejam submetidos à aprovação prévia da Organização, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de apresentação.
- 12.8. Os ajustes ou alterações só poderão ser efetuados após aprovação dos organizadores do evento.
- 12.9. A inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou das demais cláusulas e condições ensejarão a aplicação de cancelamento de pagamento nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao proponente direito a indenização de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 14.133/2021A declaração de cancelamento de pagamento, independente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação oficial.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A liquidação do pagamento será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André, em parcela única, a partir de 30 dias após a execução do serviço. O pagamento obedecerá o cronograma de pagamentos da Secretaria de Gestão Financeira não cabendo aos servidores da Secretaria de Cultura a definição ou alteração deste.
- 13.2. O pagamento está condicionado à realização fiel à proposta submetida, referente a cada uma das apresentações executadas e a emissão da respectiva nota fiscal no dia da apresentação.
- 13.3. O pagamento será proporcional ao número de apresentações realizadas.
- 13.4. Os selecionados não serão remunerados pelas apresentações não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização tiver sido previamente comunicado pelo proponente.
- 13.5. Os casos de cancelamento de apresentações por motivo de força maior serão dirimidos pela Comissão de Trabalhos Internos.
- 13.6. No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme enquadramento da empresa representante.
- 13.7. Não serão remuneradas as empresas representantes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

14. IMPUGNAÇÃO

- 14.1. A presente Convocatória poderá ser impugnada até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Convocatória o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.3. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura de Santo André, Praça IV Centenário, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, respeitando o prazo acima indicado.
- 14.4. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Trabalhos Internos do evento “Comemoração do Aniversário da Cidade”.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados isentando a Comissão de Trabalhos Internos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.2. Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 15.3. A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.
- 15.4. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma CulturAZ decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora e recomenda evitar realizar as inscrições no prazo final.
- 15.5. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural voltada à preservação da memória em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.
- 15.6. Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.
- 15.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.8. Recomenda-se às empresas representantes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.
- 15.9. A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados nesta Convocatória para publicação oficial na Plataforma CulturAZ.

- 15.10. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão de Trabalhos Internos cabe exclusivamente ao proponente.
- 15.11. A Comissão de Trabalhos Internos não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.
- 15.12. Os selecionados e as respectivas empresas representantes, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.
- 15.13. A Comissão de Trabalhos Internos não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.
- 15.14. Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.
- 15.15. O proponente desobriga a Prefeitura de Santo André por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que se trata a Convocatória.
- 15.16. A Secretaria de Cultura se reserva ao direito de contratar artistas/grupos cadastrados no banco de dados da secretaria a qualquer momento para compor a programação.
- 15.17. A Comissão de Trabalhos Internos não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.18. Os selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.
- 15.19. Os selecionados e as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.
- 15.20. O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 15.21. Os casos não previstos nesta Convocatória serão analisados pela Comissão de Análise e/ou pela Comissão de Trabalhos Internos.
- 15.22. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo desta Convocatória.
- 15.23. As retificações da Convocatória, divulgadas através da plataforma CulturAZ, subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.
- 15.24. A seleção de que é objeto a presente Convocatória poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes, qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ